



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2010

De 10 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre reajuste de valores para base de cálculo de tributos municipais, para o exercício financeiro de 2011.

SILVANO CEZAR MOREIRA, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores das bases de cálculo dos tributos municipais, para o exercício financeiro de 2011, ficam reajustados em 5,39% (cinco inteiros e trinta e nove centésimos por cento), conforme INPC-IBGE — Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado de doze meses.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.011, e após decorridos noventa dias da data de sua publicação, conforme estabelece a alínea “c”, do inciso III, do artigo 150, da Constituição Federal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
10 de dezembro de 2.010


SILVANO CEZAR MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.


CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA